



LEI MUNICIPAL N° 1.458/2010

DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO VERMELHO, NOS TERMOS DO ART. 37, INC X, CF, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal – 2010.
Presidente Daniel dos Santos Ferreira*

A Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho-MG, no uso de suas atribuições legais aprova, e Eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam revistos os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ribeirão Vermelho-MG, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, na base de 4,11% (quatro vírgula onze por cento), conforme o Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2009.

Art. 2º - Estende a revisão que trata o art. 1º aos ocupantes de cargos comissionados e contratados.

Art. 3º - Faz parte integrante desta Lei o ANEXO II com números de vagas e vencimentos do quadro comissionado.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2010.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho, 15 de junho de 2010.

**Ana Rosa Mendonça Lasmar
Prefeita Municipal**

**Alerson Claret de Jesus
Chefe de Gabinete**



Prefeitura Municipal de Ribeirão Vermelho

CNPJ 13.244.087/0001-08

Telefax:(35) 3867-1338 / Fone:(35) 3867-1113
Av. Antônio Rocha, 291 - CEP 37264-000 - Ribeirão Vermelho-MG

ANEXO II

QUADRO COMISSIONADO

CARGO	Nº VAGAS	CLASSE	VENCIMENTO
ASSESSOR LEGISLATIVO	2	1	R\$662,00
CHEFE DE GABINETE	1	II	R\$737,00